



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 042/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA Data
Protocolo Nº 042/2025 17/11/2025
James A. Torres

Autoriza o Município a complementar o Programa Troca Troca de Sementes, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho autorizado a complementar, com recursos próprios, o Programa Troca Troca de Sementes do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER, em todas as suas regras, grupos, modalidades e congêneres, quantitativamente e, inclusive, com a ampliação de variedades de sementes de culturas de inverno e verão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a complementar, com recursos próprios, o Programa Troca-Troca de Sementes do Estado do Rio Grande do Sul, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais.

A participação municipal no custeio do Programa permite ampliar o acesso dos agricultores às sementes de qualidade, tanto de culturas de inverno quanto de verão, garantindo maior diversidade de variedades e melhor adequação às condições produtivas locais.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 17 DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data

18/11/2025

Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Luiz Carlos de Souza

Reynaldo A. Marcon

Antonio

André Soares

Daniel A. P. P. P.

Antonio

S. A.